



EDITAL Nº01/2023

PROCESSO SELETIVO DO BOLSA ATLETA PIAUÍ – 2023 / SECEPI

DISCIPLINA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA PIAUÍ REFERENTE AO ANO DE 2023, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.041 DE 11 DE MAIO DE 2023.

O Estado do Piauí, através da Secretaria dos Esportes - SECEPI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Pedro Freitas, s/n – Centro Administrativo – Bl. G 2º Andar, CEP 64018-900, Teresina, PI, CNPJ nº 49.497.879/0001-18 torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital que regulamenta o processo de inscrição e seleção do Programa Bolsa Atleta Piauí - 2023, que tem como objetivo a concessão de bolsas remuneradas no ano de 2023 visando incentivar atletas, paratletas e técnicos, nas diversas modalidades esportivas, que representam o Estado do Piauí em competições locais, regionais, nacionais e internacionais.

1.DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste edital, conceder a Bolsa Atleta Piauí – 2023 a fim de proporcionar o desenvolvimento humano através do esporte, realizando ações que possibilitem o desenvolvimento do esporte de alto rendimento no Estado do Piauí.

1.2. Selecionar e conceder bolsas a 80 (oitenta) atletas e 20 (vinte) técnicos, que representem o Estado do Piauí e necessitem de apoio financeiro para desenvolver sua prática esportiva, sendo observados os critérios expressos, com validade até dezembro de 2023 e a partir da publicação do resultado da seleção dos atletas e técnicos beneficiados.

2.QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1. O Programa **Bolsa Atleta Piauí - 2023** disponibilizará **64 (sessenta e quatro)** bolsas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, para a categoria **TOP “I” (Talento Piauiense Individual - modalidades individuais)**, **16 (dezesseis)** bolsas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, para a categoria **TOP “C” (Talento Piauiense Coletivo – modalidade coletivas)** e **20 (vinte)** bolsas mensais no valor de R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais) cada, para a categoria **TOP “T” (Treinador Piauiense)**.

3.DOS(AS) PARTICIPANTES:

3.1. Poderá concorrer às bolsas somente pessoa física que preencha os seguintes requisitos:

Av. Pedro Freitas, S/N
Bloco G • 2º andar
Centro Administrativo
São Pedro • CEP 64018-900
Teresina • Piauí • Brasil



- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
b) Praticar a modalidade esportiva na qual concorre à bolsa;
c) Comprovar os resultados obtidos no ano de 2022, através da documentação exigida especificada neste edital, observado os casos do item 3.1,j do Edital;
d) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Estado, federação e/ou confederações da modalidade correspondente;
e) Não possuir patrocínios financeiros provenientes de pessoas jurídicas, de qualquer valor, e não receber benefício de órgãos públicos para o mesmo fim;
f) Possuir idade igual ou superior a 12 anos;
g) Ser filiado(a) à entidade administrativa de sua modalidade, tanto em nível estadual (federação) quanto em nível nacional (confederação) reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, para concorrer às bolsas destinadas às modalidades esportivas olímpicas e paralímpicas;
h) Ser filiado(a) à entidade administrativa de sua modalidade em nível estadual (federação), em caso de modalidade não olímpica e não paralímpica;
i) Ter participado de competições regionais, nacionais ou internacionais no ano 2022, ressalvado os casos do item 3.1, j desse edital.
j) Em caso de atleta ou técnica que por conta da gestação ou do período do puerpério tenha ficado afastada de competições, poderá usar os resultados de 2021 para pleitear o benefício, devendo juntar na sua inscrição o documento probatório;
k) Não será concedida mais de uma Bolsa Atleta à mesma pessoa;
l) Utilizar, caso contemplado, o material informativo e de divulgação do Programa Bolsa Atleta Piauí quando das entrevistas ou competições conforme clausula 9.

4. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

4.1. A concessão de **Bolsas Atleta Piauí 2023** obedecerá a seguinte distribuição por modalidades e tipos, atendendo a esportes olímpicos, paralímpicos e não-olímpicos;

DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS-PROGRAMA BOLSA ATLETA PIAUI-2023								
TOP "I" – MODADLIDADE INDIVIDUAIS		TOTAL DE BOLSAS	TOP "C"- MODALIDADES COLETIVAS		TOTAL DE BOLSAS	TOP "T" - TECNICOS	TOTAL DE BOLSAS	
MODALIDADES	QNT		MODALIDADES	QNT		MODALIDADES	QNT	
ATLETISMO	8	64	FUTEBOL	2	16	ATLETISMO	1	20
BADMINTON	6		VOLEIBOL	2		TÊNIS DE MESA	1	
CICLISMO	2		VOLEI DE PRAIA	2		TÊNIS DE QUADRA	1	
CANOAGEM	2		BASQUETE	2		TAEKWONDO	1	
BOXE	2		FUTSAL	2		BOXE	1	
KARATÊ	2		HANDEBAL	2		TIRO ESPORTIVO	1	
SKATE	2		PARAOLÍMPICAS	2		JUDÔ	1	
JUDÔ	9		NÃO OLÍMPICAS	2		BADMINTON	1	
NATAÇÃO	8		TOTAL DE BOLSAS			BASQUETE	1	
TAEKWONDO	2					NATAÇÃO	1	
TÊNIS DE MESA	4		100			FUTSAL	1	
TÊNIS DE QUADRA	2					HANDEBOL	1	
TIRO ESPORTIVO	2			SKATE		1		
TRIATLO	1			KARATÊ		1		
WRESTLING/LUTA OLÍMPICA	2			ESPORTE NÃO OLÍMPICO		3		
PARALÍMPICAS	4			PARALÍMPICO		2		
ESPORTE NÃO OLÍMPICO	6		CANOAGEM	1				

Av. Pedro Pinheiro, S/N

Bloco G • 2º andar

Centro Administrativo

São Pedro • CEP 64018-900

Teresina • Piauí • Brasil



4.2. Nos casos em que a quantidade de bolsas concedidas a uma modalidade esportiva, de quaisquer um dos tipos, for maior que 1 (um), a comissão de avaliação levará em conta o quadro de pesos/rankings conforme a Lei 8.041/2023, sendo considerada nos casos de número de bolsas ímpar, a maior pontuação atingida.

4.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato (a) que obedecer, nesta ordem, aos seguintes critérios:

- a) Menor renda familiar;
- b) Ser estudante de rede pública de ensino;
- c) Tiver maior idade;
- d) Ter sido beneficiado com Bolsa Atleta Piauí em ano anterior.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

5.1. Será exigida seguinte documentação:

a) cédula de identidade (RG), CPF, comprovante de residência (do participante ou do seu responsável legal)

b) **Declaração da federação** correspondente obedecendo ao modelo padronizado pela SECEPI - Anexo III – Modelos, inclusive contendo o resultado do participante em competições homologadas por sua federação.

c) Caso de modalidades olímpicas, comprovação de filiação do participante na entidade nacional da sua modalidade.

d) **Declaração da entidade de ensino**, obrigatória para atletas concorrentes às Bolsas Atletas Piauiense -TOP “I” e “C”, obedecendo ao modelo padronizado pela SECEPI - Anexo IV - Modelos. Atletas maiores de 18 anos e/ou que tenham concluído o Ensino Médio (em quaisquer modalidades de ensino) deverão substituir esta declaração pelo Diploma de Conclusão desta etapa de ensino.

e) **Declaração que não possui patrocínios financeiros provenientes de pessoas jurídicas públicas**, de qualquer valor, e não receber benefício de órgãos públicos para o mesmo fim, conforme modelo padronizado pela SECEPI - Anexo V.

f) **Declaração que reside no Estado do Piauí** há pelo menos 2 anos, conforme anexo VI do Edital.



g) Documento de comprovação de registro do(a) técnico(a) do(a) atleta de registro no Conselho Regional de Educação Física- CREF, devidamente atualizado, o que pode ser feito através de declaração emitida pelo referido órgão ou da cópia da Cédula de Identidade Profissional.

5.2. DA INSCRIÇÃO

a) A inscrição deverá ser realizada através do link <https://docs.google.com/forms/d/16EKvRYkO0XY0cMCuPj7KZLecpy61VZO-yiBYZZdB8yU/edit> ou pelo site <https://portal.pi.gov.br/secepi/>, devendo ser preenchido o formulário disponibilizado e anexado os documentos do item 5.1 em peça única no formato PDF.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção para a avaliação, concessão e exclusão do Programa Bolsa Atleta Piauí - 2023 será realizado, quando houver disponibilidade financeira, segundo os critérios elencados neste instrumento, operacionalizado pela Comissão de Avaliação, composta por 09 (nove) membros, conforme relação abaixo:

6.1.1. Secretário (a) da SECEPI;

6.1.2. Diretor (a) de Desporto da SECEPI;

6.1.3. Diretor (a) de Esporte Escolar da SECEPI;

6.1.4. Diretor (a) Administrativo Financeiro da SECEPI;

6.1.5. 01(um) Membro indicado pelo Conselho Regional de Educação Física do Piauí- CREF

6.1.6. 01(um) Membro indicado pela Secretaria Estadual de Educação - SEDUC

6.1.7. 03(três) Membros indicados pelas Federações Esportivas do Estado do Piauí

6.2. A comissão de avaliação será presidida pela Secretário (a) da SECEPI, que só votará nos casos em que for necessário desempate.

6.3. Os integrantes da comissão de avaliação poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros membros desta fundação, designados pela Secretaria.

6.4. A comissão de avaliação somente deliberará quando contar com a presença da maioria absoluta de seus membros regularmente designados, e suas reuniões deverão ser registradas em ata.



7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção para a concessão de bolsas do Programa Bolsa Atleta Piauí – 2023 contará com as seguintes fases:

7.1.1.-1ª Fase - Análise documental: A comissão de avaliação confere a documentação apresentada, o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais declarações obrigatórias.

7.1.2.-2ª Fase - Análise de mérito: A comissão de avaliação analisa a adequação do pedido de bolsa e de seus objetivos dentro dos critérios estabelecidos neste edital.

8. DA DURAÇÃO DA BOLSA

8.1. As bolsas concedidas, em todos os níveis, terão duração da data da publicação do Termo de Adesão entre o Governo do Estado do Piauí, através da SECEPI, e o(a) atleta/técnico beneficiado(a) até 31 de dezembro de 2023, tendo que, após este período, submeter-se novamente aos critérios de seleção.

8.2. Só poderá concorrer novamente a este benefício, o(a) atleta que tiver cumprido rigorosamente, no prazo máximo de trinta dias após o recebimento da última parcela da Bolsa Atleta Piauí - 2023, a entrega dos documentos referentes à prestação de contas, conforme orientação da SECEPI.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

9.1. São obrigações dos(as) bolsistas:

9.1.1. Colaborar com a Diretoria de Esporte Escolar da SECEPI na elaboração de relatórios, que eventualmente poderão ser solicitados, devendo constar os resultados obtidos nas competições.

9.1.2. Representar o Estado do Piauí, quando necessário, em sua modalidade e categoria, dos treinamentos à fase de competição.

9.1.3. Participar de atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte em sua localidade, ou região do Estado do Piauí, bem como em campanhas educativas e/ou socioculturais promovidas pelo Estado, quando solicitado pela SECEPI a título de contrapartida.

9.1.4. Firmar um termo de adesão, formulado pela SECEPI;

9.1.5. Utilizar o valor da bolsa somente para fins de manutenção esportiva e pessoal;

9.1.6. Utilizar o material de marketing referente ao programa fornecido por esta instituição em todos os eventos esportivos e/ou cerimoniais em que participar na condição de atleta, bem como durante manifestações em meios de comunicação;

9.1.7. Utilizar o material de marketing fornecido pela SECEPI em seus respectivos locais de treinamentos e competições;

9.1.8. Prestar contas dos valores recebidos de acordo com as orientações constantes neste edital.



10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O(A) atleta deverá prestar contas no período máximo de trinta dias após o recebimento de cada parcela do benefício, através de declarações, cujos modelos serão disponibilizados pela SECEPI.

10.2. O não cumprimento desta obrigação implica pena de devolução dos recursos recebidos bem como proibição de participação do processo seletivo no ano seguinte.

11. CRITÉRIOS PARA EXCLUSÃO BOLSA ATLETA PIAUIENSE 2023

11.1. Será desligado(a) do Bolsa Atleta Piauí - 2023, e terá o benefício cancelado, o(a) atleta que:

- a) não apresentarem a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;
- b) quando convocados, não participarem das competições sem justificativa;
- c) se transferirem definitivamente para outro Estado ou País;
- d) utilizarem os recursos da Bolsa para fins não especificados nesta Lei;
- e) forem dispensados de seleções representativas do Estado do Piauí, por indisciplina ou a seu pedido;
- f) deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas na Lei 8.041/2023.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. BOLSA ATLETA PIAUI 2023 - TOP "I" - MODALIDADES INDIVIDUAIS

12.1.1. Para o benefício do Bolsa Atleta Piauí - TOP "I", deverá ser apresentado um portfólio do(a) atleta indicado(a) que deverá conter:

- a) Dados pessoais do(a) atleta;
- b) Inscrição do(a) atleta na entidade;
- c) Principais conquistas do(a) atleta nos níveis: internacional, nacional, regional, estadual e municipal no ano de 2022, exceto no caso previsto na 3.1, "j" desse edital, com sua comprovação;

12.1.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato (a) que obedecer, nesta ordem, aos seguintes critérios:

- a) Menor renda familiar;
- b) Ser estudante de rede pública de ensino;
- c) Tiver maior idade;
- d) Ter sido beneficiado com Bolsa Atleta Piauí em ano anterior.



12.2. BOLSA ATLETA PIAUÍ 2023 - TOPI “C” - MODALIDADES COLETIVAS

12.2.1. Para o benefício do Bolsa Atleta Piauí - TOP “C”, deverá ser apresentado um portfólio do(a) atleta indicado(a) que deverá conter:

- a) Dados pessoais do(a) atleta;
- b) Inscrição do(a) atleta na entidade;
- c) Principais conquistas do(a) atleta nos níveis: internacional, nacional, regional, estadual e municipal no ano de 2022, exceto no caso previsto na 3.1, “j” desse edital, com sua comprovação;

12.2.2. Nesta categoria de bolsa, o(a)s atletas beneficiado(a)s serão indicados pelas entidades administrativas respectivas de suas modalidades, constantes no quadro de vagas, levando-se em consideração o item 12.1.2. Nas modalidades em que há duas (02) bolsas, será distribuída uma (01) é para o masculino e uma (01) para o feminino.

12.2.3. Índice Técnico do(a) atleta;

- a) O candidato deverá obedecer ao menos um dos seguintes critérios:
 - Ao atleta de desporto coletivo que seja campeão, vice-campeão ou terceiro colocado em campeonato Internacional, Nacional, Estadual, Regional, Municipal realizado pela entidade estadual de administração de sua modalidade e obtenha reconhecido destaque individual ou convocação para a seleção estadual de sua modalidade;
 - Ao atleta de modalidade coletiva que tenha sido campeão, vice-campeão ou terceiro colocado nos Jogos Escolares Piauienses e obtenha reconhecido destaque individual ou convocação para a seleção estadual da respectiva modalidade;
 - Ao atleta de desporto coletivo que obteve destaque em eventos nacionais estudantis, reconhecidos pela Secretaria Estadual do Esporte, do Ministério da Cidadania.

12.2.4. Em caso de empate, terá preferência o candidato (a) que obedecer, nesta ordem, aos seguintes critérios:

- a) Menor renda familiar;
- b) Ser estudante de rede pública de ensino;
- c) Tiver maior idade;
- d) Ter sido beneficiado com Bolsa Atleta Piauí em ano anterior.

12.3. BOLSA ATLETA PIAUÍ 2023 TREINADOR - TOP “T”

12.3.1. Nesta categoria de bolsa, o(a)s técnico(a)s beneficiado(a)s serão indicados pelas entidades administrativas respectivas de suas modalidades, constantes no quadro de vagas, levando-se em consideração:



- a) Resultados em competições internacionais, nacionais, regionais, estaduais e municipais;
- b) Premiações e destaques individuais nas competições em que atua;
- c) Convocações para compor quadro técnico de seleções nacionais, estaduais e/ou municipais
- d) Ser graduado em Educação Física e/ou filiado ao CREF;

12.3.3. Em caso de empate, a entidade administrativa deverá levar em consideração o(a) candidato(a) que obedecer, nesta ordem, aos seguintes critérios:

- a) Menor renda familiar;
- b) Ser estudante de rede pública de ensino;
- c) Tiver maior idade;
- d) Ter sido beneficiado com Bolsa Atleta Piauí em ano anterior.

12.4. QUADRO DE PONTUAÇÃO

ORDEM	COMPETIÇÃO	LUGAR NO RANKING (LUGAR)								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	
1	ÍNDICE TÉCNICO ABSOLUTO DA MODALIDADE	100	80	60	50	40	30	20	10	PESO
2	CAMPEONATOS INTERNACIONAIS	80	70	60	40	30	20	15	10	
3	CAMPEONATOS NACIONAIS	60	50	40	30	25	15	10	5	
4	CAMPEONATOS NACIONAIS ESTUDANTIS (JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE E UNIVERSITÁRIOS)	50	40	30	25	20	12	8	4	
5	CAMPEONATOS REGIONAIS	40	30	20	15	12	10	8	6	
6	CAMPEONATOS ESTADUAIS	30	20	15	12	10	8	6	4	



13. CRONOGRAMA DE AÇÕES:

AÇÕES	PERÍODO
Lançamento	11/07/2023
Prazo para Inscrições	12 à 21/07/2023
Período de avaliação das propostas	24 à 31/07/2023
Divulgação do Resultado	01/08/2023
Interposição de recursos ao Resultado	02 à 03/08/2023
Divulgação da Análise dos recursos	08/08/2023
Divulgação do Resultado Final	11/08/2023
Assinatura do Termo de Adesão ao Bolsa Atleta Piauí 2023	15/08/2023

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela SECEPI através da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO;

14.4. Somente o(a) beneficiário(a) da Bolsa Atleta Piauí – 2023, o pai ou responsável poderá ser credenciado para receber o pagamento;

14.5. Todas e quaisquer decisões da SECEPI são soberanas e definitivas.

Teresina, 11 de julho de 2023

SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI



ANEXO I

Os atletas interessados em participar do **Bolsa Atleta Piauí - 2023** devem atender a todos os pré-requisitos determinados no Edital 01/2023, para a concessão da **Bolsa Atleta Piauí - 2023**.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

1- A inscrição deverá ser realizada através do link <https://docs.google.com/forms/d/16EKvRYkO0XY0cMCuPj7KZLecpy61VZO-yiBYZZdB8yU/edit> ou pelo site <https://portal.pi.gov.br/secepi/>, devendo ser preenchido o formulário disponibilizado e anexado os documentos do item 5.1 em peça única no formato PDF.

Prazo: 12 a 21 de julho de 2023

Horário: até às 23:59

Não serão recebidos documentos fora do prazo, nem documentação incompleta.

2- A SECEPI comunicará o resultado do pedido da bolsa através de publicação no Diário Oficial do Estado, ficando, ainda, disponível na SECEPI durante a vigência do Programa.

3- O primeiro repasse tem previsão para ocorrer no mês subsequente ao da assinatura do Termo de Adesão.

4- A concessão da Bolsa Atleta Piauí - 2023 não gera qualquer vínculo empregatício entre os atletas beneficiados e a administração pública estadual.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO BOLSA ATLETA PIAUÍ - TOP "I" – MODALIDADES INDIVIDUAIS

1. Cópias dos documentos de identidade (RG), CPF e comprovante de residência.
2. Declaração da entidade regional de administração do desporto (federação), contendo as conquistas do participante conforme ANEXO III;
3. Declaração da instituição de ensino (obrigatório para estudantes); (ANEXO IV)
4. Declaração do(a) atleta de que não possui patrocínio de pessoa jurídica pública, e não receber benefício de órgãos públicos para o mesmo fim; (ANEXO V)
5. Declaração de que reside no estado do Piauí há no mínimo 2 anos; (ANEXO VI)
6. Documento comprobatório de registro do(a) técnico(a) do(a) atleta junto ao Conselho Regional de Educação Física-CREF15-PI, devidamente atualizado;



INSCRIÇÃO BOLSA ATLETA PIAUÍ TOP “C” – MODALIDADES COLETIVAS

1. Cópias dos documentos de identidade (RG), CPF e comprovante de residência;
2. Declaração da entidade regional de administração do desporto (federação), contendo as conquistas do participante conforme ANEXO III;
3. Declaração da instituição de ensino (obrigatório para estudantes); (ANEXO IV)
4. Declaração do(a) atleta de que não possui patrocínio de pessoa jurídica pública, e não receber benefício de órgãos públicos para o mesmo fim; (ANEXO V)
5. Declaração de que reside no estado do Piauí há no mínimo 2 anos. (ANEXO VI)
6. Documento comprobatório de registro do(a) técnico(a) do(a) atleta junto ao Conselho Regional de Educação Física-CREF15-PI, devidamente atualizado;
7. Declaração do clube/seleção de indicação do seu nome como Atleta a ser beneficiado pela Bolsa Atleta Piauí 2023.

INSCRIÇÃO BOLSA TÉCNICO PIAUÍ –TOP “T”

1. Cópias dos documentos de identidade (RG), CPF e comprovante de residência;
2. Declaração da entidade regional de administração do desporto (federação), contendo as conquistas do participante conforme ANEXO III;
3. Declaração da instituição de ensino (obrigatório para estudantes); (ANEXO IV)
4. Declaração do(a) atleta de que não possui patrocínio de pessoa jurídica pública, e não receber benefício de órgãos públicos para o mesmo fim; (ANEXO V)
5. Declaração de que reside no estado do Piauí há no mínimo 2 anos. (ANEXO VI)
6. Documento comprobatório de registro do(a) técnico(a) do(a) atleta junto ao Conselho Regional de Educação Física-CREF15-PI, devidamente atualizado;



ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- Extrato bancário do crédito e do Débito do recurso;
- Comprovante de despesas; (notas e recibos)
- Declaração da entidade de prática do esporte;
- Declaração da Instituição de Ensino.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO NA ENTIDADE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE (FEDERAÇÃO) BOLSA ATLETA 2023

A entidade nacional de administração do esporte _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço no(a) _____, CEP: _____, município de _____, vem por meio desta declarar, para fins de inscrição, que o(a) atleta _____, Documento de Identificação nº _____, data de emissão ____/____/____, órgão expedidor/UF _____, inscrito sob o CPF nº _____, candidato(a) a Bolsa Atleta na CATEGORIA _____, instituída pela Lei nº 8.041, de 11 de maio de 2023, e suas alterações:

Está regularmente inscrito(a) nesta Entidade sob o nº _____, com filiação em ____ de _____ de _____;

É filiado à Entidade Regional de Administração do Esporte _____;

Obteve os seguintes resultados:

_____ no ano de _____.

Teresina-PI, ____ de _____ de 2023.

Dirigente da Instituição



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO BOLSA ATLETA 2023

A _____ instituição _____ de _____ ensino
_____, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço no(a)
_____, CEP:
_____, município de _____, vem por meio desta declarar,
para fins de inscrição, que o(a) atleta
_____, Documento
de Identificação nº _____, data de emissão ____/____/____,
órgão expedidor/UF _____, inscrito sob o CPF nº _____, para
ser beneficiado(a) pela Bolsa Atleta (instituída pela Lei nº 8.041, de 11 de maio
de 2023, e suas alterações):

Está regularmente matriculado(a) nesta Instituição sob o nº o número de
matrícula _____, no curso/nível de estudo
_____;

Encontra-se em plena atividade escolar e esportiva, participando regularmente
das aulas e de treinamentos para futuras competições.

Cidade - PI, _____ de _____ de 2023.

Dirigente da Instituição de Ensino



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PATROCINIO

Eu, _____
, inscrita no CPF sob o nº _____, com endereço no(a)
_____, CEP:
_____, município de _____, vem por meio desta declarar,
para fins de inscrição no programa Bolsa Atleta, que não sou beneficiário de
qualquer patrocínio financeiros provenientes de pessoas jurídicas públicas, de
qualquer valor, e não receber benefício de órgãos públicos para o mesmo fim,
salvo para auxílio de deslocamento dos atleta, conforme exigências instituídas
pela Lei nº 8.041, de 11 de maio de 2023.

Teresina-PI, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante



ANEXO VI

Eu, _____
, inscrita no CPF sob o nº _____, com endereço no(a)
_____, CEP:
_____, município de _____, vem por meio desta declarar,
para fins de inscrição, no programa Bolsa Atleta, que resido no estado do Piauí
a mais de 2 (dois) anos.

Teresina-PI, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante